



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 3.673 / 2008

*“Altera dispositivos da Lei Municipal
n. 3.395/2006”*

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – O art. 1º., da Lei Municipal n. 3.395/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – Fica instituído o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, órgão gestor do desenvolvimento rural sustentável do Município de Muriaé, que terá função consultiva e deliberativa no que concerne ao assessoramento aos poderes públicos, segundo o contexto de cada política pública ou programa de desenvolvimento rural em implementação.” (NR)

Art. 2º – O § 1º, do art. 3º, da Lei Municipal n. 3.395/2006, passa a vigorar como parágrafo único, ficando suprimido, portanto, o § 2º. desse mesmo artigo.

Art. 3º – Fica acrescentada a alínea “f”, ao parágrafo único, do art. 3º, da Lei Municipal n. 3.395/2006:

*“...**Parágrafo Único** - Destina-se esta lei também aos:*

... omissis ...

f) Indígenas e remanescentes de quilombos.” (AC)

Art. 4º. – Os §§ 3º e 6º., do art. 6º., da Lei Municipal n. 3.395/2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º - ...Omissis...

...omissis...

§ 3º - As indicações dos representantes previstos nos parágrafos 1º (primeiro) e 2º (segundo) deste artigo, em número máximo de 20 (vinte) membros efetivos e 20 (vinte) membros suplentes, serão enviadas ao Prefeito Municipal para a escolha e nomeação dos membros através de Decreto. (NR)

... omissis...

§ 6º - A exclusão de qualquer membro do Conselho, durante o seu mandato, somente poderá ocorrer por deliberação da maioria absoluta de seus membros, em reunião que ocorrerá com a presença de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos membros do Conselho.” (NR)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 20 de novembro de 2008.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé